

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00321/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/08/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076944/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46000.000207/2013-16
DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46000.003291/2012-31
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 25/07/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, CNPJ n. 38.059.846/0001-70, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). DURAIS VOGADO BARRETO;

E

FED NAC TRAB SERV ASSEIO CONS LIMP URB AMB AREAS VERDES, CNPJ n. 01.522.289/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Serviços, Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza, Manutenção e Instalação de Vias e Logradouros Públicos e Privados, Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra e Temporários**, com abrangência territorial em **AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE e TO**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS PERANTE A COMISSÃO PRÉVIA

1. Exclusão das cláusulas 48ª e 49ª do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com a FENASCON - Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes, com vigência no período de maio/2012 a abril/2013, que tratam sobre a previsão de Conselho Arbitral e submissão de questões trabalhistas à Comissão de Conciliação Prévia Empresarial CCPE, haja vista o fato de que desde de 6.6.2011, a empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A. não realiza mais nenhum acordo com base na CCPE.

DURAI VOGADO BARRETO
Diretor
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A

JOSE MOACYR MALVINO PEREIRA
Presidente
FED NAC TRAB SERV ASSEIO CONS LIMP URB AMB AREAS VERDES